



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

*extinta a referida
escola através da*

LEI Nº 67/71

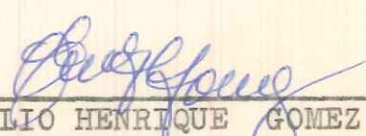
Lei Nº 03/77

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE BUTU, NESTE MUNICÍPIO.


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º Fica criada uma Unidade Escolar na Localidade de Butu, a ser denominada: "GABRIEL DE LARA", neste Município.
- Artº 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento Ou Convênio com o Estado ou União.
- Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Janeiro de 1.971



EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal



NELSON JOSÉ BARBIERE
Secretário.-